



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

PROJETO DE:

LEI N.º DE DE DE 2022.

*Estima a Receita e Fixa a
Despesa do Município para o
exercício financeiro de 2023 .*

F.F, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, referentes aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Indireta.

§ 1º. Constituem anexos e fazem parte desta Lei:

I – tabelas explicativas da receita e da despesa do Município de forma integrada, inclusive metodologia e premissa de cálculos, nos termos do que dispõe o art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000 e art. 22 da Lei nº 4.320, de 1964;

II – anexos orçamentários n.ºs 1, 2, 6, 7, 8 e 9 da Lei nº 4.320, de 1964;

III - descrição sucinta de cada unidade administrativa e de suas principais finalidades com indicação da respectiva legislação (parágrafo único do art. 22 da Lei nº 4.320, de 1964);

IV - quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação (inciso III, do § 1º, do art. 2º da Lei nº 4.320, de 1964);

V - quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais (inciso I, do § 2º do art. 2º da Lei nº 4.320, de 1964);

VI - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia da receita (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 5º, II);

VII - demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 5º, II);

VIII – demonstrativo das aplicações nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS);





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

IX – demonstrativo das aplicações na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais de Educação (FUNDEB);

X – anexo de compatibilidade do orçamento com o anexo de metas fiscais (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 5º, I), contendo:

(a) Compatibilidade com o resultado primário e nominal;

XI - demonstrativo da receita corrente líquida projetada para 2023 (Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 12, § 3º);

§ 2º. O demonstrativo X de que trata o parágrafo anterior deste artigo atualiza os valores relativos às metas de resultados fiscais do anexo de metas fiscais de que trata a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º da LRF.

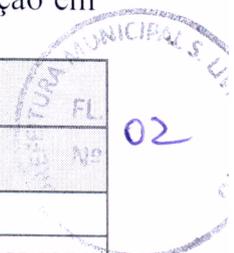
§ 3º O envio deste Projeto de Lei, bem como os anexos orçamentários, pelo Poder Executivo e o autógrafo elaborado pelo Poder Legislativo, deverá se dar, preferencialmente, por meio eletrônico.

Art. 2º O Orçamento Geral do Município de Santana do Livramento para o **exercício de 2023** estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 426.933.788,00** (quatrocentos e vinte e seis milhões, novecentos e trinta e três mil e setecentos e oitenta e oito reais), sendo **R\$ 316.425.163,00** (trezentos e dezesseis milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil e cento e sessenta e três reais) da **Administração Direta** e **R\$ 110.508.625,00** (cento e dez milhões, quinhentos e oito mil e seiscentos e vinte e cinco reais), da **Administração Indireta**.

Art. 3º - O Orçamento da Administração Direta para o exercício de 2023 estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 316.425.163,00** (trezentos e dezesseis milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil e cento e sessenta e três reais), dos quais, para o **Poder Executivo** corresponde **R\$ 302.425.163,00** (trezentos e dois milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil e cento e sessenta e três reais) e para o **Poder Legislativo** o valor de **R\$ 14.000.000,00** (catorze milhões de reais).

§ 1º- A Receita da Administração Direta será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
ESPECIFICAÇÃO	2023
RECEITAS CORRENTES	327.455.522,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	84.352.875,00
Receita de Contribuições	6.297.150,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

Receita Patrimonial	2.217.478,00
Receitas de Serviços	1.342.615,00
Transferências Correntes	220.572.031,00
Outras Receitas Correntes	12.673.373,00
RECEITAS DE CAPITAL	12.119.040,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
Alienação de Bens	12.119.040,00
Transferências de Capital	
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (-)	
RECEITAS CORRENTES (-)	23.149.399,00
Deduções de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria (-)	2.471.200,00
Dedução para Formação do FUNDEB (-)	20.678.199,00
Deduções de Outras Receitas Correntes (-)	0,00
RECEITA LÍQUIDA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	316.425.163,00

§ 2º - O Orçamento do Poder Legislativo, descrito no caput deste artigo, poderá ser ajustado de acordo com a receita efetivamente arrecadada no exercício anterior, em conformidade com o art. 29-A da Constituição Federal e posteriores alterações.

§ 3º - As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica.

Art. 4º - O Orçamento do Departamento de Água e Esgoto do Município de Santana do Livramento - DAE para o exercício de 2023 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 36.508.625,00 (trinta e seis milhões, quinhentos e oito mil e seiscentos e vinte e cinco reais);

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminada no quadro abaixo, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE	
ESPECIFICAÇÃO	2023
RECEITAS CORRENTES	36.508.625,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.416.840,00
Receita de Contribuições	
Receita Patrimonial	57.631,00
Receitas de Serviços	35.001.761,00
Transferências Correntes	
Outras Receitas Correntes	21.604,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
Alienação de Bens	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

Transferências de Capital	
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS	10.789,00
RECEITA LÍQUIDA DO DAE	36.508.625,00

§ 2º - As Despesas do Departamento de Água e Esgoto de Santana do Livramento serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica.

Art. 5º - O Orçamento do **Sistema de Previdência Municipal - SISPREM de Santana do Livramento** para o exercício de 2023 estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 74.000.000,00** (setenta e quatro milhões de reais);

§ 1º - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminada no quadro abaixo, com o seguinte desdobramento:

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - SISPREM	
ESPECIFICAÇÃO	2023
RECEITAS CORRENTES	26.227.632,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00
Receita de Contribuições	22.276.720,00
Receita Patrimonial	2.263.967,00
Receitas de Serviços	1.330.992,00
Transferências Correntes	
Outras Receitas Correntes	355.953,00
RECEITAS DE CAPITAL	4.613,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
Alienação de Bens	4.613,00
Transferências de Capital	
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	47.767.755,00
Receita de Contribuições	47.767.755,00
RECEITA LÍQUIDA DO SISPREM	74.000.000,00

§ 2º - As Despesas do Sistema de Previdência Municipal de Santana do Livramento serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica.

Art. 6º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

créditos adicionais especiais conforme disposto no art. 5º da Portaria MOG nº 42/1999; art. 8º da Portaria STN nº 163/2001 e art. 5º, III, "b" da LRF.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, discriminados no “**Anexo de Riscos Fiscais**”, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2023, caso não se concretizem até o início do mês de novembro, poderão ser utilizados, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados a qualquer tempo, para abertura de créditos adicionais de dotações que se tornarem insuficientes desde que respeitados os limites constante no quadro demonstrativo de Riscos Fiscais constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO de 2023.

§ 3º - Excluem-se para os fins do *caput* do artigo os recursos reservados para as emendas parlamentares individuais, as quais seguirão os trâmites previstos no art. 120-A da Lei Orgânica Municipal.

Art. 7º. A despesa fixada, inclusive as dotações das entidades da administração indireta, é disposta em dotações orçamentárias, atribuídas a créditos orçamentários organizados pela classificação da despesa institucional, estrutura programática e natureza da despesa até o nível de elemento. § 1º. Considerar-se-á créditos adicionais especiais, para efeitos desta Lei, e em conformidade com a Portaria Interministerial Nº 163 de 2001, art. 6º, da Secretaria do Tesouro Nacional o crédito orçamentário criado em nível de elemento.

§ 2º. O Executivo poderá, por ato próprio, em relação à sua execução orçamentária, criar e modificar as destinações e fontes de recursos.

Art. 8º. O Poder Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares, por Decreto, até o limite de 30% da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, mediante a utilização dos recursos:

- I – superávit financeiro do exercício anterior;
- II – excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- III – da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964;

Parágrafo único – Excluem-se desse limite os créditos adicionais especiais autorizados por Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 9º- O limite autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito destinar-se a:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

I – atender insuficiência de dotações do Grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas em dotações orçamentárias de outros grupos ou, excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício ou, ainda, utilizar-se o superávit financeiro do exercício anterior;

II – atender ao pagamento de despesas decorrentes de Precatórios Judiciais e Amortização e Juros da Dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações, excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

III – atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de convênios recebidos de transferências multigovernamentais;

IV – atender insuficiências de outras despesas de Custeio e de Capital consignadas em Programas de Trabalho das Secretarias de Saúde, Assistência Social e os relacionados à Educação, mediante cancelamento de outras dotações das respectivas funções ou, excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício ou, ainda, utilizar-se o superávit financeiro do exercício anterior;

V – atender insuficiência de dotações dentro da despesa fixada por elemento, mediante a anulação de despesas para repriorizar ações do mesmo projeto e/ou atividade, conforme conceitos definidos pela Lei nº 4.320/64 e; – atender despesas e ajustes decorrentes do remanejamento de emendas parlamentares individuais, nos termos do inc. IV do § 3º e do § 4º do art. 120-A da Lei Orgânica Municipal;

Art. 10º - Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º da Lei 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, e art. 50, I da LRF.

Art. 11 - Durante o exercício de 2023 o Executivo Municipal solicitará ao Legislativo, Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 12 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2023 a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Sant'Ana do Livramento, ___ de _____ de 2022.

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretário Municipal de Administração





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

Mensagem à Lei Orçamentária Anual LOA
– 2023

Em obediência às normas constitucionais que me comprometi e jurei defender, tenho a imensa satisfação de submeter à apreciação dessa douta Casa Legislativa o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2023.

O Projeto de Lei que ora submeto a Vossa Excelência, resulta de um trabalho coletivo que permeou as diferentes áreas da Administração Pública Municipal, tendo como ponto inicial nosso Plano de Governo e os pleitos colhidos em Audiência Pública da participação ativa da comunidade e representantes de classes, através de consultas públicas. Comprometemo-nos expressar os anseios dos munícipes santanenses por melhor qualidade de gestão nos serviços públicos e justiça social, dentro da realidade e dos desafios apresentados pelos impactos causados pelo período pós-pandêmico, reflexos da atual Guerra da Rússia X Ucrânia (conflito armado), reflexos da instabilidade econômica; enfim, reflexos da crise mundial.

A Lei Orçamentária Anual estabelece as metas e prioridades para o exercício financeiro seguinte. Utilizando como base o que foi construído no PPA – Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023, fez-se reflexo da participação popular inicial e, o pleno envolvimento da equipe técnica da nossa gestão que foram comprometidos na construção de uma agenda de cooperação voltada para o alcance da melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos, para criação de projetos inovadores, ambiente gerador de emprego e renda e a preservação de direitos e garantias ao cidadão.

O orçamento traduz a efetivação das necessidades e demandas indicadas pela população durante o processo eleitoral e no decorrer da administração deste governo. Por isso, mais uma vez contempla não só as políticas prioritárias de saúde, saneamento, mas também aquelas voltadas para a educação, assistência social, cultura, esporte e lazer, habitação, gestão ambiental e infraestrutura urbana, desenvolvimento econômico e integração com as principais causas do Município.

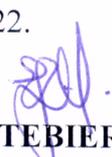
Ante o exposto, são essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente Projeto de Lei.

Estão contidas nesta mensagem, conforme Art. 8º §1º LDO 2022:

- a) Exposição circunstanciada da situação econômico-financeira do município de Santana do Livramento;
- b) Metodologia e premissa de cálculo sobre a estimativa da receita e fixação da despesa.

Reitero a Vossa Excelência e a seus Dignos Pares meus votos de profundo respeito de elevada estima e consideração no instante em que solicito a aprovação do presente Projeto.

Sant'Ana do Livramento, 26 de outubro de 2022.


EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em exercício





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

Mensagem à Lei Orçamentária Anual
LOA – 2023

METODOLOGIA E PREMISSA DE CÁLCULOS

Em obediência às normas estabelecidas na Lei 4.320, de 1964, art. 22 e Lei Complementar nº 101, de 2000, art. 12, informamos que a Metodologia e Premissa de Cálculos utilizada para a Lei Orçamentária Anual para 2023 foi a mesma da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023, considerando a média aritmética dos 03 (três) anos anteriores (2019-2020-2021) e, para fazer frente a nova realidade, fez-se necessária uma atualização do orçamento original de 2022, para, daí em diante, ser trabalhada uma nova previsão.

A Metodologia e Premissa de Cálculos aplicada para a Lei de Orçamentária Anual para o exercício de 2023 fez-se de forma híbrida, utilizando as seguintes formatações:

- a) Reestimativa do orçamento 2022, atualizado pelo IPCA em 12,13%, percentual acumulado entre os meses de maio de 2021 e abril de 2022 (Fonte: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/33668-ipca-foi-de-1-06-em-abril>);
- b) Média aritmética dos últimos 03 (três) anos (2019, 2020, 2021);
- c) Atualização através do reajuste inflacionário para 2023, em 5,20%, conforme prevê o Banco Central, no Boletim Focus de 15 de julho de 2022 (Fonte: <https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/15072022>).

A projeção da inflação para os próximos anos são:

2023 = 5,20%;

2024 = 3,30%;

2025 = 3,00%

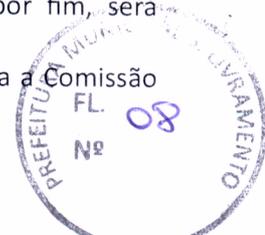
Importante ressaltar que a utilização do sistema híbrido (média aritmética dos últimos 03 (três) anos e reestimativa da previsão da receita do ano corrente) se deu devido à atipicidade das arrecadações nos exercícios de 2021/2022, tanto no que se refere às Despesas quanto no que se refere às Receitas, de um modo geral. Exemplificamos o caso de alguns Recursos Federais que não voltarão a ser repassados, cuja finalidade era pontual.

Em casos específicos de Receitas que podem ser influenciadas através do comportamento de sua aplicação, o cálculo se fez através da reestimativa da previsão do ano de 2022 e do que foi arrecadado até o início do mês de junho do corrente ano.

A Receita do IPTU, de acordo com o que preceitua a legislação municipal nº 2.870/1991, é atualizada pelo IGPM. Conforme foi esclarecido pela Secretaria Municipal da Fazenda, os demais tributos são corrigidos “de acordo com a URFM, atualmente são atualizados, anualmente, pelo IGPM, contudo, com a vigência da Lei 7.921/2022 passarão a ser atualizadas mensalmente pelo IPCA. A Chefia do Executivo já foi demandada quanto à impossibilidade de operacionalização do referido comando legal para o exercício de 2023, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.”

Também foi incrementado pela Secretaria da Fazenda para o ano de 2023 “a implementação do Programa de Gestão de ICMS com acompanhamento de retornos, Convênio com o Poder Judiciário para cobrança de valores inscritos em Dívida Ativa, implementação do acesso à REDESIM, operacionalizar a inscrição dos devedores nos cadastros restritivos e protestos e, por fim, será mantida a iniciativa de novo Programa de Recuperação Fiscal - REFIS - para 2023”.

Ainda como ações de incremento da Receita para o ano de 2023 será instituída a Comissão de Patrimônio para a realização, através de leilão, de alienação de bens públicos.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

A Secretaria da Fazenda, através do Setor de Cobranças, em conjunto com a Procuradoria Municipal, está efetivando procedimento de cobranças judiciais referente aos Autos de Infração de diversas Secretarias, como a própria Secretaria da Fazenda, Saúde e Obras, que possuem efetivo resultado de incremento da Receita Própria. Cumpre referir que o narrado procedimento vem apresentando um resultado positivo nos últimos anos e é planejado um avanço ainda maior nos resultados para o exercício de 2023 devido as medidas implementadas pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Na Secretaria de Planejamento está previsto um estudo da legislação municipal que ocasionará o incremento da Receita de Fiscalização de Obras, assim como já estão ocorrendo ações fiscalizatórias nas obras existentes.

A realização de Concurso Público, ainda que o mesmo esteja previsto para o ano de 2022, trará efeitos para a fiscalização com a nomeação de novos servidores para o quadro efetivo que, embora não possamos objetivar os valores, possibilitará um indiscutível incremento na arrecadação em 2023. Tendo em vista que, se hoje o município conta com apenas 03 (servidores) alocados no cargo de Inspetor Tributário, operacionalmente será possível resultar em uma Receita maior com o acréscimo desse número de servidores.

Importante ressaltar que com o advento da Portaria da STN - Secretaria do Tesouro Nacional nº 710/2022 houveram mudanças no Sistema de Regulamentação das Fontes e Padronização de Recursos, acarretando alterações na identificação dos Recursos.

Manifestamos também que com a aprovação da Lei 7.930/2022 houve a reestruturação do SISPREM - Sistema de Previdência Municipal, ocasião que revogou a aplicação da alíquota Patronal Suplementar, refletindo; dessa feita, no resultado da Receita Corrente Líquida, apresentando uma pequena redução no resultado final. Consequentemente, informamos que a referida alteração recai também nos valores destinados às Emendas Impositivas.

As Despesas foram fixadas com base na média histórica das despesas primárias realizadas dos Programas de Gestão, nas ações dos Programas Temáticos estabelecidos neste Plano Plurianual para 2022-2025, em consonância com as prioridades e os limites que nos impõe o montante da receita prevista, bem como a média histórica de despesas de Encargos Gerais considerada.

Reitero a Vossa Excelência e a seus Dignos Pares meus votos de profundo respeito de elevada estima e consideração.

Sant'Ana do Livramento, 26 de outubro de 2022.


EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em exercício





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL

EXPOSIÇÃO CIRCUNSTANCIADA DA SITUAÇÃO ECONÔMICA-
FINANCEIRA DA PREFEITURA DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

AGOSTO/2022

Atendendo ao disposto no inc. I do art. 22 da lei 4.320/64, que dispõe sobre a forma da proposta orçamentária a ser encaminhada ao legislativo pelo poder executivo, segue relatório circunstanciado da situação econômico financeira do município de Sant'Ana do Livramento com posição em 31/08/2022.

1. Saldos de créditos especiais

O art. 40 da lei 4.320/64 contempla os créditos adicionais para o atendimento de situações imprevistas que não foram contempladas na lei de orçamento. Nesse sentido, os créditos especiais, de acordo com o inc. II do art. 40 são os destinados para as despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica e são autorizados por lei e abertos por decreto do poder executivo.

Nos primeiros oito meses do exercício corrente foram autorizados a abertura de créditos especiais no montante de R\$ 13.805.840,49 (treze milhões, oitocentos e cinco mil, oitocentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos) sendo R\$ 11.470.582,05 (onze milhões, quatrocentos e setenta mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinco centavos) por superávit financeiro e R\$ 2.335.258,44 (dois milhões, trezentos e trinta e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) por redução conforme quadro abaixo.

EXPOSIÇÃO CIRCUNSTANCIADA DA SITUAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA DA PREFEITURA DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL

TOTAL POR TIPO DE SUPLEMENTAÇÃO

DESCRICAÇÃO	SUPLEMENTADO	REDUZIDO
CREDITOS ESPECIAIS POR SUPERAVIT FINANCEIRO	11.470.582,05	0,00
CREDITOS ESPECIAIS POR REDUCAO	2.335.258,44	2.335.258,44
	13.805.840,49	2.335.258,44

Fonte: Orcamento>Suplementações>Relatório de Suplementaçõ orc2_suplementacao002.php Emissor: Estefani Pinto Diogo Resende Exerc: 2022
Data: 31-08-2022 - 08:43:04

2. Projeção da receita

Para o exercício de 2022, foi projetada a receita total de R\$ 298.177.909,00. Os valores arrecadados até o momento somam o montante de R\$ 211.144.965,21 o equivalente a 70,81% do valor previsto. Até o momento, a arrecadação devia ter alcançado o percentual proporcional ao exercício de 66,6%, percentual equivalente ao quarto bimestre/2022. Considerando a análise pelo recurso 001- Livre, o percentual arrecadado é de 61,04%.

Utilizando a média já arrecadada é possível projetar que a arrecadação alcance o valor previsto.

3. Projeção da despesa

3.1. Projeção de restos a pagar- Anos Inscritos até 31/12/2022

No final do exercício, as despesas empenhadas e não pagas devem ser inscritas em restos a pagar. A lei 4.320/64 separa os restos a pagar em processados e não processados; processados àqueles cuja despesa já alcançou a fase de liquidação e os não processados àqueles que não foram liquidados. Nesse contexto, o saldo dos restos a pagar dos exercícios anteriores soma o montante de R\$ 25.295.521,42.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL

Dados cadastrais dos empenhos			Saldos a pagar anteriores		Movimentação dos restos a pagar no período					Saldo a pagar finais		
Empenho	Emissão	Credor	Anulação		Liquidação	Pagamento		A liquidar	Liquidados	Geral		
			RP não proc	RP proc		RP não proc	RP proc					
Subtotal			914.361,10	1.002.008,56	0,00	0,00	595.094,34	595.094,34	1.002.008,56	19.206,92	0,00	19.206,92
Total			16.337.123,70	93.993.209,79	634.270,60	67.703.629,86	9.464.490,91	9.206.444,76	7.338.320,65	6.238.372,19	19.657.149,23	25.295.521,42

Fonte: Empenho>Relatórios de Movimentação>Execução de Res emp2_relemprestoeexecucaonotas002.php Emissor: Estefani Pinto Diogo Resende
Exerc: 2022 Data: 31-08-2022 - 09:06:59

Do saldo supracitado, os valores devidos ao SISPREM, valores estes que não foram reparcelados somam o montante de R\$ 11.525.217,79 referentes a débitos do exercício de 2021.

3.2. Projeção de Restos a pagar 2022

Para o exercício de 2022, as despesas empenhadas e não pagas são no montante de R\$ 39.080.854,36, valor este que até o final do exercício sofrerá variação em virtude dos valores a serem empenhados nos próximos meses.

Do saldo supracitado, os valores devidos ao SISPREM, valores estes que não foram pagos referentes a 2022 somam o montante de R\$ 14.044.871,59 relativos à folha de pagamento mensal de saldos que não foram objeto de parcelamento.

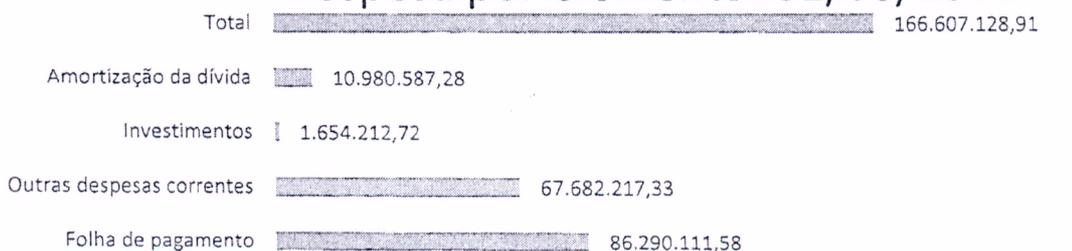
Abaixo segue gráfico da variação da despesa nos primeiros 8 meses:

Evolução mensal da despesa- Jan à Ago/2022		
janeiro	41.879.905,08	Variação
fevereiro	20.140.114,79	-21.739.790,29
março	20.303.614,98	163.500,19
abril	19.861.221,49	-442.393,49
maio	18.257.853,48	-1.603.368,01
junho	24.033.505,76	5.775.652,28
julho	20.553.161,92	-3.480.343,84
agosto	1.577.751,41	-18.975.410,51
		-1.577.751,41
Total ano	166.607.128,91	



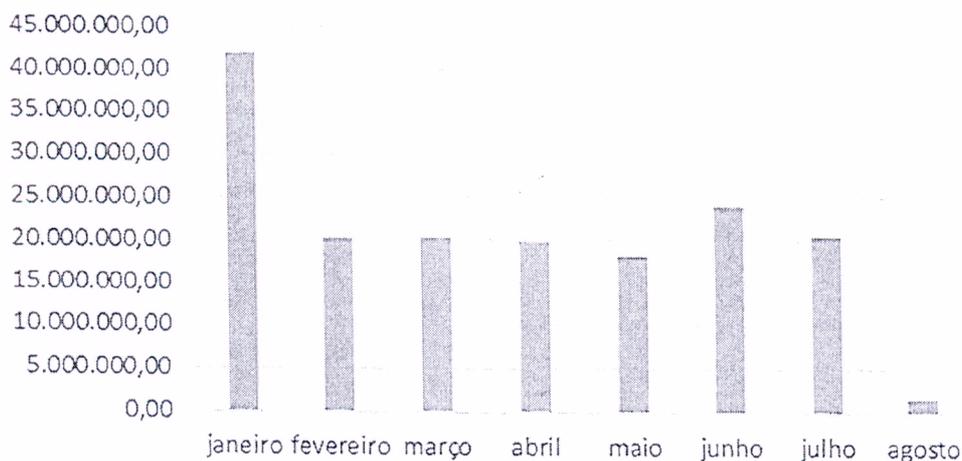
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL

Despesa por elemento- 31/08/2022



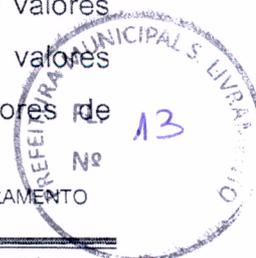
	Folha de pagamento	Outras despesas correntes	Investimentos	Amortização da dívida	Total
Valor	86.290.111,58	67.682.217,33	1.654.212,72	10.980.587,28	166.607.128,91

Evolução Mensal da despesa- Jan á Ago/2022



Observa-se uma variação relevante no primeiro trimestre devido aos empenhos globais que são emitidos baseados na estimativa da despesa para todo o exercício. Os valores referentes a folha de pagamento representam o percentual de 51,79 % dos valores empenhados, seguido das despesas correntes que atingem 40,62%, os valores de

EXPOSIÇÃO CIRCUNSTANCIADA DA SITUAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA DA PREFEITURA DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL

amortização da dívida no percentual de 6,59 %, sendo o restante, o equivalente a 0,99% aplicado em investimentos.

Considerando a variação visualizada acima e a média mensal de empenhos de R\$ 20.825.891,11 é possível projetar para os últimos quatro meses do exercício o valor a ser empenhado de R\$ 83.303.564,46.

Há de se levar em conta que nos meses de novembro e dezembro as secretarias revisam seus empenhos e solicitam a anulação de empenhos que não serão utilizados e que compõem esse cálculo. Por outro lado, de acordo com a disponibilidade financeira do ente e o cronograma de desembolso essas despesas serão pagas interferindo diretamente no valor dos restos a pagar em 2022. Outra variável a ser considerada é a retração dos empenhos no encerramento do exercício.

Caso houvesse a inscrição de restos a pagar na data de 31/08/2022 o montante seria de R\$ 39.080.854,36. Da posse desses dados é possível projetar um aumento de 50% no montante dos restos a pagar no exercício de 2022 em R\$ 19.540.427,18, totalizando a projeção para 31/12/2022 de R\$ 58.621.281,54.

4. Outros compromissos financeiros exigíveis

Para manter o equilíbrio nas contas públicas faz-se necessário efetuar um planejamento adequado que leve em consideração o comprometimento financeiro além do curto prazo. Segue abaixo explanação por item dos compromissos financeiros exigíveis para o exercício de 2022.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL

- **AES SUL- RGE**

Valor mensal referente ao parcelamento junto à empresa fornecedora de energia elétrica assinado em 03/02/2017 que prevê o pagamento de 165 parcelas de R\$ 65.813,59, atualmente com 68 parcelas pagas.

- **PRECATÓRIOS TJ-RS**

O município de Sant' Ana do Livramento sob o Regime Especial de pagamento de precatórios conforme a emenda complementar 62/2009 efetuou em 18 de agosto de 2017 acordo NA NOTA DE EXPEDIENTE Nº 2428-10/000045-9 para pagamento dos precatórios com aportes mensais.

Atualmente o município possui a obrigação média mensal compreendida em 1,5% da Receita Corrente Líquida no valor médio aproximado de R\$ 331.460,00 para repasse ao Tribunal de Justiça que efetivamente efetua o pagamento de precatórios.

Ressaltamos que o valor médio utilizado acima leva em consideração a RCL atual de 2022, de forma que a projeção deverá ser baseada na RCL projetada para 2023.

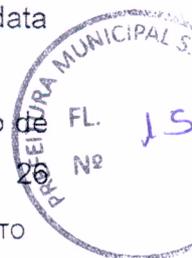
- **LANIFÍCIO TOMAZ ALBORNOZ**

Termo de reacordo com confissão de dívida e compensação de valores assinada entre Município De Sant' Ana do Livramento e o Lanifício Do Rio Grande Do Sul Thomaz Albornoz S/A assinado em 17/10/2017 conforme processo: 0025/1.03. 0017673-2 no valor de R\$ 3.650.690,57.

O presente termo acordou o pagamento de 73 parcelas no dia 17 de cada mês de R\$ 50.000,00 corrigidas monetariamente pelo IGP-M e juros moratórios de 1% a contar da data de assinatura do acordo.

O contrato prevê que nos meses de março e novembro será efetuado o pagamento de duas parcelas com os referidos acréscimos. Atualmente o presente acordo possui 26

EXPOSIÇÃO CIRCUNSTANCIADA DA SITUAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA DA PREFEITURA DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO



[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL

parcelas pagas e está pendente de pagamento 46 parcelas vencidas desde 17/10/2019 no valor atualizado mensal de R\$ 144.660,22.

• **PARCELAMENTOS SISPREM**

Atualmente o município possui 10 acordos de parcelamentos vigentes com os SISPREM que perfazem o montante mensal de R\$ 1.767.314,89. Segue abaixo a descrição:

✓ Parcelamento de débitos relativos à **patronal** conforme acordos abaixo:

Acordo	Composição	Valor da parcela na data da consolidação*	Nº de parcelas	Parcela atual	Última parcela paga	Parcela em atraso
474/2022	01/2014 à 09/2021	249.764,61	240	2	2	0
477/2022	698/2018, 256/2019,546/2020	281.727,88	240	2	2	0
478/2022	826/2017, 889/2017,890/2017	707.282,71	240	2	2	0
543/2022	866/2017	111.974,69	240	2	2	0
544/2022	256/2011, 268/2012	15.340,08	240	2	2	0
	Total mensal	R\$ 1.366.089,97				

✓ Parcelamento de débitos relativos à **assistência** conforme acordos abaixo parcelados em até 200 vezes a contar de março/2018 perfazendo o valor mensal abaixo:

Acordo	Composição	Valor da parcela na data da consolidação*	Nº de parcelas	Parcela atual	Última parcela paga	Parcela em atraso
001/2018	2016 e 2017	R\$ 82.259,34	200	55	52	3
001/2019	2018	R\$ 25.013,07	60	39	31	8

EXPOSIÇÃO CIRCUNSTANCIADA DA SITUAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA DA PREFEITURA DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL

002/2019	2019	R\$ 29.127,18	60	39	26	13
001/2020	2019/2020	R\$ 129.175,14	24	22	18	4
	Total mensal	R\$ 265.574,73				

- ✓ Parcelamento de débitos relativos à patronal sobre a **receita corrente líquida** conforme acordos abaixo perfazendo o valor mensal variável conforme atualização monetária aproximada de R\$ 163.254,27:

Acordo	Composição	Valor da parcela na data da consolidação*	Nº de parcelas	Parcela atual	Última parcela paga	Parcela em atraso
002/2020	2019/2020	R\$ 135.650,19	24	22	18	4
	Total mensal	R\$ 135.650,19				

*Os valores são objeto de atualização na data do pagamento

• **Parcelamentos INSS**

Atualmente o município possui obrigação junto ao INSS retido diretamente na parcela do 1º decêndio FPM relativo aos contratos de parcelamentos no valor mensal (dados conforme pagamentos em 31/08/2022) aproximado de R\$ 287.399,73:

- RFB-PREV-PARC 60: R\$ 12.151,00
- RFB-PREV-PAR 136: R\$ 222.480,39
- RFB-RET DARF: R\$ 50.935,34
- PGFN 1263385: R\$ 1.833,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL

5. PROJEÇÃO DE ADIMPLEMENTO DOS COMPROMISSOS FINANCEIROS

É redundante mencionar a crise financeira que afeta o país e seus reflexos nas finanças dos municípios, onde a despesa cresce e a receita não acompanha. No atual cenário econômico, ainda que, muitas sejam as obrigações financeiras, a gestão dos recursos prima pela adimplência dos compromissos assumidos por parcelamento e folha dos servidores públicos.

O cerne da gestão da dívida pública municipal é a busca de um endividamento sustentável, com foco na redução dos custos da dívida a médio e longo prazos, fato este que foi possibilitado através dos reparcelamentos efetuados junto a previdência municipal neste exercício. Nesse sentido, dentre os objetivos, destaca-se a manutenção de um endividamento que figure como mecanismo de promoção do bem-estar social, assegurado o pagamento do serviço da dívida ao longo do tempo sem comprometer o equilíbrio das finanças municipais e a execução de despesas prioritárias.

Atrelado a isso, a gestão busca a redução dos saldos de restos a pagar de exercícios anteriores cujo montante pago nestes oito meses foi de R\$ 16.636.771,61, bem como o pagamento das despesas já liquidadas com a maior brevidade conforme a disponibilidade financeira.

Dessa forma, a gestão está comprometida com os pagamentos dos parcelamentos efetuados junto ao SISPREM e com as obrigações do exercício corrente assim como a amortização da dívida geral.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTADORIA GERAL

Com esse cenário em mente, o adimplemento dos compromissos financeiros será de acordo com as prioridades elencadas pelo gestor e de acordo com a disponibilidade financeira acompanhada pela redução das despesas.

Sant'Ana do Livramento, 21 de setembro de 2022.


Estéfani P. D. Resende
CRC-RS 095.051/O


Cláudia Helena D. S. Fonseca
CRG/RS 057.256/O


Bianca Gonçalves
Secretária Adjunta da Fazenda

